



**PORTARIA Nº 024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Dispõe sobre criação de Comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e dos materiais em almoxarifado, referente ao Exercício de 2021**

O Diretor Executivo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas/MG no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, XII e XIII do Regimento Interno da Autarquia Municipal, o art. 6º Capítulo I da Lei Municipal Complementar nº 1.748 de 31 de julho de 2009, que dispõe sobre o Plano de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas/MG;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de maio de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro; e CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os processos referentes à formalização da Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2020 se efetive de forma integrada, coordenada e transparente.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão responsável pelo levantamento do inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria, dos materiais em Almoxarifado; dos bens patrimoniais; do passivo circulante e não circulante; das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos.

Art. 2º A comissão de Inventário do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas/MG, fica constituída pelos seguintes membros, titulares e suplentes, servidores do quadro de Pessoal:

- I – Presidente: Roberson Junqueira Carneiro
- II – Membro Titular: Francisco Aparecido dos Santos
- III – Membro Titular: Ana Nívea Neves Santos
- IV – Membro Titular: Diego Alves Ribeiro
- V – Membro Suplente: Alexandre Henrique Fialho de Mello
- VI – Membro Suplente: Jaxsandro Domiciano

Art. 3º O trabalho da Comissão de que se trata esta Portaria será consignado em relatórios próprios, contendo a posição final de 31 de dezembro de 2021, mediante expedição dos certificados de conformidade, de acordo com as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Os relatórios e certidões de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentados até 20 de dezembro de 2021 ao:

- a) Controle Interno Municipal para avaliação e melhorias do controle dos bens;
- b) Setor de Contabilidade para elaboração da Prestação de Contas de 2021 e envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais das certidões de inventário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo de Minas, Minas Gerais, 09 de setembro de 2021; 119º de Emancipação Político Administrativa.

**ANTÔNIO LUIZ DE CARVALHO MOURA**  
Diretor Executivo